



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 - CPL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 046/2023 - SINFRA

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 18 de abril de 2023 às 09:00 hs (nove horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, São Francisco do Brejão - MA.

**1 - DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição eventual e futura de materiais elétricos para a Administração Pública Municipal.
- 1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 3.625.787,52 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

**2 - DOS ANEXOS**

- |              |   |
|--------------|---|
| a) Anexo I   | - Proposta de Preços e Termo de Referência;                                     |
| b) Anexo II  | - Modelo de Carta Credencial;   |
| c) Anexo III | - Minuta do Contrato;   |
| d) Anexo IV  | - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;                     |
| e) Anexo V   | - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação; |
| f) Anexo VI  | - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.                    |
| g) Anexo VII | - Minuta da Ata de Registro de Preços   |

**3 – DO SUPORTE LEGAL**

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 005/2021, Decreto Municipal nº 006/2021 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

**4 – DA DOTAÇÃO**

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 005/2021.

**5 – DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**5.2 – Não poderão participar desta licitação:**

**5.2.1** – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.2** – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

**5.2.3** – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

**5.2.4** – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**5.2.5** – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

**5.2.6** - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de São Francisco do Brejão - MA.

**6. - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

**6.1.1** – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**6.1.2** – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**6.1.3** – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilidação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

**6.1.4** – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada** e **declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**6.1.4.1.** Na hipótese do item **6.1.4.**, não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

**6.1.4.2.** A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **6.1.4.** deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

**6.1.4.3.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**6.1.4.4.** No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item **6.1.4.** poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**6.1.4.5.** A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante as cotas exclusivamente destinadas a esse tipo de empresa.

**6.1.5** - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.2** – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas**, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item **6.1**.

**6.3** - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**6.4** - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

**6.5** – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

**6.6** - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



## 7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**7.1** – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 006/21, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sedeadas no âmbito local (limites geográficos do município de São Francisco do Brejão - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 006/2021.

**7.2** – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea “g” e (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**) no caso da alínea “h”, desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA

**PREGÃO N° 005/2023 - CPL**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA CEP 65.929-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)**

**8.2** – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

c) Atender às especificações mínimas estabelecidas na **Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



## **9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA**

**9.1** – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**9.2** – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**9.2.1** - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**9.3** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**9.4** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**9.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

**9.7** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

**9.8** - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA

**PREGÃO N° 005/2023 - CPL**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA CEP 65.929-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)**

**10.2** - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g)** prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
  - i.1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
    - publicados em Diário Oficial; ou
    - publicados em jornal de grande circulação; ou
    - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
    - por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
    - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

**n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.3** – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**10.3.1**– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

**10.3.2**– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

**10.4.** As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

**10.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

## **11 - DO PROCEDIMENTO**

**11.1** - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

**11.1.1** – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

**11.2** – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.3** – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

**11.3.1.** Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**11.4** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g”, “h” e item nº 7.2.**

**11.4.1** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

**11.4.2. DAS COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI (LC nº 123/06)**

- a) As propostas para ambas as cotas (cotas de ampla concorrência e cotas reservadas para ME, EPP e MEI) serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;
- b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;
- c) se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

**11.4.3** – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

**11.4.4** - Dos lances ofertados não caberá retratação;

**11.4.5** – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

**11.6** – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

**11.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**11.8** – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.9** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**11.9.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

**11.9.2.** A apresentação de novas propostas na forma do item **11.9.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.9.3.** Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

**11.9.4.** Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

**11.9.5.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**11.9.6** – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

**11.10** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

**11.10.1.** O pregoeiro dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

**11.11** – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

**11.12** – Nas situações previstas nos subitens **11.7, 11.8 e 11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.13** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, lavrada a ata da sessão e encaminhados os autos a autoridade competente para homologação;

**11.14** - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilidade”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

**11.15** – A ata da sessão pública será circunstanciada e assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

**12.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

**12.3** – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**12.4** - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**12.5** - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

## **13 - DO DIREITO DE RECURSO**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2** – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

**13.3** - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

**13.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**13.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

**13.6** – A falta de manifestação **imediata e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

#### **14- DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo a aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

**14.3.** A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

**14.4.** O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

**14.5.** A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

**14.6.** Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

**14.7.** A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

**14.8.** Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



## **15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**15.1.** Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** e **Secretaria Municipal Educação**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**15.2.** Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

## **16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021;

**16.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**16.3.** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

**16.4.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

**16.4.1.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4.3** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.4.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**16.5.** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador. .

**17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**17.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**17.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**17.1.5.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

**17.1.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado..

**18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** Compete ao Órgão Gerenciador:

**18.1.1.** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

**18.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**18.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

**18.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**18.1.5.** Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**18.1.6.** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

**18.1.7.** Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;

**18.1.8.** Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:**

**18.2.1.** Manifestar intenção de compra por meio de ofício endereçado ao Órgão Gerenciador;

**18.2.2.** Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:**

**18.3.1.** Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

**18.3.2.** Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**18.3.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**18.3.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**18.3.5.** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**18.3.6.** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

**18.3.7.** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**18.3.8.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**18.3.9.** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde o mesmo será entregue/prestado.

**18.3.10.** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**18.3.11.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**18.3.12.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**18.3.13.** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

**18.3.14.** Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**18.3.15.** Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

**19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1.** Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços. .

**19.2.** Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

**19.3.** A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021;

**20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**20.1.** A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**20.2.** O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**20.3.** O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

**20.4.** No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



## **21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

**21.2.** O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

**21.3.** Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

**21.4.** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

## **22. VIGÊNCIA**

**22.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

**22.2.** A vigência do contrato não ultrapassará 31 de Dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **23 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

**23.2.** O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**23.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**23.4.** A periodicidade dos pagamentos será mensal.

**23.5.** Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**23.6.** A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

**23.7.** Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

**23.8.** No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

**23.9.** A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

**23.10.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

#### **24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**24.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

**24.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **25 - DAS PENALIDADES**

**25.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**25.2** - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**25.2.1** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**25.3** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**25.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**25.5** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**25.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.1** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**26.2** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**26.3** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**26.4** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**26.5** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

**26.6** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**26.7** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**26.8** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**26.9** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**26.10** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**26.11** - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

**26.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**26.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**26.13** – A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**27.1** - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

**27.2** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**27.3** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**27.4** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**27.5** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**27.6** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**27.7** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**27.8** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**27.9** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



## **28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**28.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

**28.1.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



## **29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;

**29.1.1** - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

**29.2** - O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**29.3** - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**29.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

**29.5.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

**29.6.** O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**29.7.** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

**29.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

**29.9.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

**29.10.** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.

**29.11.** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

**29.12.** As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**29.13.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

**29.14.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**29.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**29.18** – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site [www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br](http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br) ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51 Centro.

São Francisco do Brejão (MA), 28 de março de 2023

---

**Lucas Silva Alencar  
Pregoeiro Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – CPL

ANEXO I  
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de materiais elétricos, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 - CPL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ALCA PRE-FORM.DISTR. ALUM NU 4 AWG	UND	250		
2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL CEST 2111900 – GEDORE	UND	30		
3	ALICATE UNIVERSAL 8 NI CEST 0800800 COD 1022	UND	30		
4	BASE P/ RELE FOTOELETTRICO EXT.FIXA EXATRON / ILUMATIC	UND	3000		
5	CARTUCHO COMPLETO XS 34,5KV 100A	UND	30		
6	CABO FLEX 750 V 10,0 MM PRETO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	MT	7500		
7	CABO FLEX 750 V 10,0 MM PRETO (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MT	2500		
8	CABO FLEX 750 V 2,5 MM AMARELO	MT	10000		
9	CABO FLEX 750 V 4MM AZUL	MT	10000		
10	CABO FLEX 750 V 6MM VERDE	MT	10000		
11	CABO FLEX 750 V 2,5MM PRETO	MT	600		
12	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X10 - 2X04 MM2	MT	3000		
13	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X12 - 2X2,5 MM2	MT	3000		
14	CHAVE DE TESTE TENSÃO 3X140MM 100-250V	UND	20		
15	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO 1/2 - 5/8	UND	3000		
16	ESPORA PARA POSTE CONCRETO DUPLO T 80 MM	PAR	30		
17	FITA ISOLANTE 20 M 3M SCOTCH	UND	200		
18	FUSÍVEL 0,5H	UND	200		
19	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5000 DAN	UND	100		
20	GRAMPO ESTICADOR P/CABO DE AÇO 6MM (1/4)	UND	100		
21	HASTE ANCORA 16X2,40 MTS	UND	60		
22	ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA 1)	UND	80		
23	LUVA DE PROTEÇÃO 10.0KV MAX. 7500V TAM. 10 PTO	PAR	20		
24	CAIXA P/FERRAMENTAS C/TAMPA REMOV. TAM.20"	UND	6		
25	MULTIMETRO DIGITAL ET-1000 10A 600V	UND	30		
26	PARAFUSO MAQUINA 16X300 RT	UND	300		
27	PARAFUSO MAQUINA 16X350 RT	UND	100		
28	PARAFUSO OLHAL 16X300	UND	150		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



29	PARAFUSO OLHAL 16X350	UND	100		
30	PARAFUSO FRANÇÊS 16X45	UND	200		
31	REFLETOR LED DE 150W 6500K BIV SLIM PTO	UND	80		
32	RELE BIMETALICO STRK 3UA52 16 - 25A	UND	100		
33	CHAVE PART.SOFT-SATRTER 30A SSW07 10CV <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	UND	75		
34	CHAVE PART.SOFT-SATRTER 30A SSW07 10CV <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	UND	25		
35	ELEMENTO INTERMED. P/ VARA 1.46M 38MM	UND	80		
36	SOQUETE E27 S/RABICHO BCO	UND	2000		
37	CHAVE DE TESTE TENSÃO 3X140MM 100-250V	UND	20		
38	LÂMPADA MISTA 160W E-27	UND	200		
39	LÂMPADA MISTA 250W E-27	UND	200		
40	PINO FÊMEA 2P+T 10A	UND	200		
41	PINO MACHO CHATO 2P+T 10A	UND	200		
42	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJ. S/B BEM (12N/16D)	UND	40		
43	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ. S/B BEM (18N/24D) BCO	UND	40		
44	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DISJ. S/B BEM (3N/4D) BCO	UND	40		
45	FITA ISOLANTE ALTOFUSÃO 5-MTS	UND	100		
46	FITA ISOLANTE 20-MTS	UND	200		
47	PLAFON LED 24W 6500K BEM QUAD SLIM	UND	1000		
48	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 2. 1/2"	UND	50		
49	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 3"	UND	50		
50	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 3/4"	UND	50		
51	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 1"	UND	50		
52	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 1.1/4"	UND	50		
53	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 1. 1/2"	UND	50		
54	LUVA GALVANIZADA 2" NBR 5598	UND	50		
55	LUVA GALVANIZADA 2.1/2" NBR 5598	UND	50		
56	LUVA GALVANIZADA 3" NBR 5598	UND	50		
57	LUVA GALVANIZADA 1/2" NBR 5598	UND	50		
58	LUVA GALVANIZADA 3/4" NBR 5598	UND	50		
59	LUVA GALVANIZADA 1" NBR 5598	UND	50		
60	LUVA GALVANIZADA 1.1/4" NBR 5598	UND	50		
61	LUVA GALVANIZADA 1.1/2" NBR 5598	UND	50		
62	BRAÇO P/LUM RETO 1,00M X 3/4"(25,4 X 0,754MM) <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	UND	2625		
63	BRAÇO P/LUM RETO 1,00M X 3/4"(25,4 X 0,754MM) <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	UND	875		
64	CABO ALUM CAA C/ALMA 4 AWG 11.5MTS/KG <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	KG	1500		
65	CABO ALUM CAA C/ALMA 4 AWG 11.5MTS/KG <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	KG	500		
66	CABO ALUM. DUPLEX ISOL 2X16.00MM PRETO/AZUL	MT	8000		
67	CABO ALUM. QUADRUPLEX CA 4X25.00MM COLOR	MT	2000		
68	CABO ALUM. QUADRUPLEX CA 4X 35.00MM COLOR	MT	2000		
69	CABO ALUM. QUADRUPLEX CA 4X 50.00MM COLOR	MT	1000		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



70	CABO ALUM. TRIPLEX CA 3X25.00MM COLOR	MT	2000		
71	CABO FLEXÍVEL 1KV 185.00MM HEPR/XLPE 90° PRETO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	MT	1750		
72	CABO FLEXÍVEL 1KV 185.00MM HEPR/XLPE 90° PRETO (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MT	250		
73	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X16.00MM (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	MT	1750		
74	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X16.00MM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MT	250		
75	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X10.00MM (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	MT	1750		
76	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X10.00MM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MT	250		
77	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM AZUL (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	MT	3000		
78	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM AZUL (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MT	1000		
79	CABO FLEXÍVEL 750V 16.00MM PRETO	MT	1000		
80	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM PRETO	MT	200		
81	CABO FLEXÍVEL 1KV 35.00MM PRETO	MT	200		
82	CABO PP 500/750V 3X6.00MM C/ATERRA.BRASIL	MT	2000		
83	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X4.00MM	MT	2000		
84	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X6.00MM	MT	2000		
85	CABO ALUM. QUADRUPLEX CA 4X10.00MM COLOR	MT	300		
86	CHAPA L P/FIXAR ESTAI 5/16X130MM	UND	100		
87	CHAVE FUSÍVEL POLIMÉRICA 38,0KV S/FERRAGENS	UND	100		
88	CURVA GALVANIZADA 90X2" NBR 5598 PESADA	UND	40		
89	DISJ CX MOLD 3P 125A	UND	20		
90	HASTE DE ATERRAM. 2,40M X 1/2" (2400MM X 10,00MM)	UND	200		
91	ISOL. DE SUSPENSAO POLIMÉRICO 34KV	UND	80		
92	ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA 1)	UND	80		
93	PARA-RAIOS POLIM DIST 30KV 10KA	UND	80		
94	PINO TOPO 3405 KV 419MM ROSCA	UND	60		
95	REATOR V.METALICO/SODIO EXT. 250W 220V	UND	100		
96	PROJETOR REATANG. 1000W E-40	UND	120		
97	PROJETOR REATANG. 2000W E-40	UND	50		
98	SAPATILHA 3/8"	UND	100		
99	HASTE DE ATERRAM. 2,00M X 1/2"	UND	50		
100	QUADRO DIST METAL 24-DISJ C/BARR BEM 100A 24	UND	4		
101	CABO COBRE NU NORMATIZ 10MM NBR 6524 7-FIOS	MT	500		
102	CABO COBRE NU NORMATIZ 16MM NBR 6524 7-FIOS	MT	500		
103	MANG. CORRUG. AMA 20MM (1/2")	UND	800		
104	MANG. CORRUG. AMA 20MM (3/4")	UND	2000		
105	MANG. CORRUG. AMA 20MM (1")	UND	200		
106	ELETROD SOLD. 20MM 3-MTS	UND	34		
107	ELETROD SOLD. 32MM 3-MTS	UND	34		
108	ELETROD SOLD. 40MM 3-MTS	UND	40		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



109	ELETROD SOLD. 50MM 3-MTS	UND	40		
110	ELETROD SOLD. 50MM 3-MTS	UND	40		
111	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2" C/LUVA PESADA	UND	40		
112	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2.1/2" C/LUVA PESADA	UND	50		
113	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX3" C/LUVA PESADA	UND	50		
114	GRAMPO P/HASTE COBRE TERRA DUPLO 5/8 X 1/2	UND	250		
115	SOQ. E-27 FOXLUZ BCO	UND	200		
116	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 X 1/2 (1200MM X 9,53MM)	UND	100		
117	LAMP.LED BULBO E-27 20W 6500K BIV	UND	600		
118	LAMP.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV ( <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b> )	UND	1500		
119	LAMP.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV ( <b>COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI</b> )	UND	500		
120	LUM.PUBLICA ABERTA E-27 160/300W 25,4MM ( <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b> )	UND	1500		
121	LUM.PUBLICA ABERTA E-27 160/300W 25,4MM ( <b>COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI</b> )	UND	500		
122	LAMP.ELETR. 220V 30W/32W 6500K E-27 4U	UND	300		
123	LAMPA.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV	UND	600		
124	LAMPA.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV	UND	300		
125	ALÇA PREFORMADA SERV P/COND CONC.BIP. 10MM AM	UND	200		
126	AMPERIM. ANALOG QUAD 72X72 0-500/5	UND	30		
127	CABO DE AÇO 1/4" 6.35 (5.50MTS/KG)	MT	2500		
128	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-70/10	UND	3000		
129	TERMINAL OLHAL 16MM (TPT-16-6)	UND	50		
130	TERMINAL OLHAL 25MM 89A M-8 AM	UND	50		
131	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-120/35	UND	200		
132	CONTATOR IC-3210 220VCA R=02994	UND	200		
133	CONTATOR CJX1S- 32A 220V	UND	100		
134	ELO FUSIVEL 1-H	UND	200		
135	ELO FUSIVEL 2-H	UND	200		
136	REFLETOR LED DE 100W 6500K BIV SLIM	UND	100		
137	RELE DE NIVEL INFERIOR RSN1-220V INFERIOR	UND	100		
138	RELE DE NIVEL SUPERIOR RSN1-220V SUPERIOR	UND	80		
139	RELE DE TEMPO 380V 0-15SEG LK-RT	UND	80		
140	RELE DE TEMPO RTW- 17 -A SEG 3-30S 1NAF 208/480V	UND	80		
141	RELE DE SOBRECARGA RW-27 15-23A	UND	100		
142	VOLTIM. ANALOG QUAD 72X72 0-600V V-600	UND	40		
143	SOQ. E-27 C/RABICHO PTO	UND	80		
144	CAIXA DE MED MONOF POLIC.CMD1 CZ	UND	60		
145	CAIXA DE MED TRIF.POLIC. PADRAO EQUATORIAL	UND	30		
146	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 25MM PTO	UND	40		
147	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 32MM PTO	UND	40		
148	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 40MM PTO	UND	40		
149	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 50MM PTO	UND	40		
150	LAMP. LED BULBO E-27 30W 650K BIV	UND	300		
151	LAMP. LED BULBO E-27 40W 650K BIV	UND	300		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



152	DISJ CX MOLD 3P 70A DL 100-X	UND	20		
153	LAMP. LED BULBO E-27 30W 650K BIV	UND	600		
154	CAIXA DE MED TRIF.POLIC. PADRAO EQUATORIAL	UND	30		
155	CABECOTE DE ALUMINIO 2"	UND	50		
156	CHAVE DE ILUM. PUBLICA 2 X 30A C/DISJ. NA RED.	UND	40		
157	CHAVE DE ILUM. PUBLICA 2 X 60A C/DISJ. NA RED.	UND	40		
158	DISJ DIN 1P 16A C 3KA TDJ3	UND	30		
159	DISJ DIN 1P 20A C 3KA TDJ3	UND	30		
160	DISJ DIN 1P 50A C 3KA TDJ3	UND	30		
161	DISJ DIN 1P 70A C 3KA TR3KA	UND	30		
162	DISJ DIN 2P 32A C 3KA TDJ3	UND	30		
163	DISJ DIN 3P 70A C 3KA TR3KA	UND	30		
164	EXTENSÃO TRIP. 10M - 3 TOM PTA	UND	20		
165	REFLETOR LED 200W 6500K BIV	UND	200		
166	RELE FOTO-ELETTRICO NF 220V	UND	2500		
167	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BRONE	UND	2000		
168	VARA MANOBRA 4 ELEM. 5.30M C/PONT FIBRA	UND	25		
169	QUADRO DIST PVC 8-DISJ S/BARR BEM (6N/8D) BCO	UND	40		
170	TOM 4X2 1-TOM 10A 2P+T BCA	UND	200		
171	TOM 4X2 2-TOM 10A 2P+T DISTANC.	UND	100		
172	TOM 4X2 3-TOM 10A 2P+T	UND	100		
173	TOM 4X2 3-TOM 10A 2P+T	UND	50		
174	TOM SOB 1-TOM 10A 2P+T BCA	UND	50		
<b>TOTAL</b>					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- c) O preço total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – CPL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V.TOTAL</b>
1	ALCA PRE-FORM.DISTR. ALUM NU 4 AWG	UND	250	6,13	1.532,50
2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL CEST 2111900 - GEDORE	UND	30	226,33	6.790,00
3	ALICATE UNIVERSAL 8 NI CEST 0800800 COD 1022	UND	30	44,24	1.327,30
4	BASE P/ RELE FOTOELETTRICO EXT.FIXA EXATRON / ILUMATIC	UND	3000	11,40	34.190,00
5	CARTUCHO COMPLETO XS 34,5KV 100 <sup>a</sup>	UND	30	135,48	4.064,30
6	CABO FLEX 750 V 10,0 MM PRETO	MT	10000	10,75	107.533,33
7	CABO FLEX 750 V 2,5 MM AMARELO	MT	10000	2,58	25.833,33
8	CABO FLEX 750 V 4MM AZUL	MT	10000	4,29	42.900,00
9	CABO FLEX 750 V 6MM VERDE	MT	10000	6,13	61.300,00
10	CABO FLEX 750 V 2,5MM PRETO	MT	600	2,58	1.550,00
11	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X10 - 2X04 MM2	MT	3000	11,18	33.550,00
12	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X12 - 2X2,5 MM2	MT	3000	7,09	21.280,00
13	CHAVE DE TESTE TENSÃO 3X140MM 100-250V	UND	20	2,26	45,20
14	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO 1/2 - 5/8	UND	3000	4,94	14.830,00
15	ESPORA PARA POSTE CONCRETO DUPLO T 80 MM	PAR	30	151,07	4.532,10
16	FITA ISOLANTE 20 M 3M SCOTCH	UND	200	35,05	7.010,00
17	FUSÍVEL 0,5H	UND	200	5,00	1.000,67
18	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5000 DAN	UND	100	16,67	1.667,00
19	GRAMPO ESTICADOR P/CABO DE AÇO 6MM (1/4)	UND	100	5,22	522,00
20	HASTE ANCORA 16X2,40 MTS	UND	60	85,48	5.129,00
21	ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA 1)	UND	80	82,26	6.580,53
22	LUVA DE PROTEÇÃO 10.0KV MAX. 7500V TAM. 10 PTO	PAR	20	888,66	17.773,13
23	CAIXA P/FERRAMENTAS C/TAMPA REMOV. TAM.20"	UND	6	193,32	1.159,94
24	MULTIMETRO DIGITAL ET-1000 10A 600V	UND	30	75,81	2.274,20
25	PARAFUSO MAQUINA 16X300 RT	UND	300	22,47	6.741,00
26	PARAFUSO MAQUINA 16X350 RT	UND	100	23,54	2.354,33
27	PARAFUSO OLHAL 16X300	UND	150	30,65	4.597,00
28	PARAFUSO OLHAL 16X350	UND	100	31,72	3.172,33
29	PARAFUSO FRANÇÊS 16X45	UND	200	7,20	1.440,67
30	REFLETOR LED DE 150W 6500K BIV SLIM PTO	UND	80	186,55	14.924,00
31	RELE BIMETALICO STRK 3UA52 16 - 25 <sup>a</sup>	UND	100	71,72	7.171,67
32	CHAVE PART.SOFT-SATRTER 30A SSW07 10CV	UND	100	4.432,52	443.251,67
33	ELEMENTO INTERMED. P/ VARA 1.46M 38MM	UND	80	254,71	20.377,07
34	SOQUETE E27 S/RABICHO BCO	UND	2000	2,69	5.380,00
35	CHAVE DE TESTE TENSÃO 3X140MM 100-250V	UND	20	2,26	45,20
36	LÂMPADA MISTA 160W E-27	UND	200	15,16	3.032,67
37	LÂMPADA MISTA 250W E-27	UND	200	34,19	6.838,67
38	PINO FÊMEA 2P+T 10 <sup>a</sup>	UND	200	8,17	1.634,00
39	PINO MACHO CHATO 2P+T 10 <sup>a</sup>	UND	200	6,99	1.398,67
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJ. S/B BEM (12N/16D)	UND	40	96,23	3.849,33
41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ. S/B BEM (18N/24D) BCO	UND	40	243,54	9.741,47



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

42	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DISJ. S/B BEM (3N/4D) BCO	UND	40	35,05	1.402,00
43	FITA ISOLANTE ALTOFUSÃO 5-MTS	UND	100	29,12	2.911,67
44	FITA ISOLANTE 20-MTS	UND	200	9,57	1.913,33
45	PLAFON LED 24W 6500K BEM QUAD SLIM	UND	1000	61,83	61.826,67
46	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 2. 1/2"	UND	50	22,05	1.102,33
47	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 3"	UND	50	37,10	1.854,83
48	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 3/4"	UND	50	5,70	284,83
49	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 1"	UND	50	5,92	295,83
50	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 1.1/4"	UND	50	6,99	349,67
51	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 1. 1/2"	UND	50	8,49	424,67
52	LUVA GALVANIZADA 2" NBR 5598	UND	50	18,39	919,33
53	LUVA GALVANIZADA 2.1/2" NBR 5598	UND	50	43,55	2.177,50
54	LUVA GALVANIZADA 3" NBR 5598	UND	50	66,55	3.327,67
55	LUVA GALVANIZADA 1/2" NBR 5598	UND	50	4,03	201,50
56	LUVA GALVANIZADA 3/4" NBR 5598	UND	50	6,40	320,00
57	LUVA GALVANIZADA 1" NBR 5598	UND	50	10,32	516,00
58	LUVA GALVANIZADA 1.1/4" NBR 5598	UND	50	17,85	892,33
59	LUVA GALVANIZADA 1.1/2" NBR 5598	UND	50	22,05	1.102,33
60	BRAÇO P/LUM RETO 1,00M X 3/4"(25,4 X 0,754MM)	UND	3500	37,10	129.838,33
61	CABO ALUM CAA C/ALMA 4 AWG 11.5MTS/KG	KG	2000	61,29	122.573,33
62	CABO ALUM. DUPLEX ISOL 2X16.00MM PRETO/AZUL	MT	8000	6,56	52.480,00
63	CABO ALUM. QUADRUPLEX CA 4X25.00MM COLOR	MT	2000	17,53	35.053,33
64	CABO ALUM. QUADRUPLEX CA 4X 35.00MM COLOR	MT	2000	27,74	55.486,67
65	CABO ALUM. QUADRUPLEX CA 4X 50.00MM COLOR	MT	1000	44,41	44.406,67
66	CABO ALUM. TRIPLEX CA 3X25.00MM COLOR	MT	2000	14,84	29.680,00
67	CABO FLEXÍVEL 1KV 185.00MM HEPR/XLPE 90° PRETO	MT	2000	248,80	497.606,67
68	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X16.00MM	MT	2000	69,35	138.706,67
69	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X10.00MM	MT	2000	48,38	96.766,67
70	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM AZUL	MT	4000	27,04	108.160,00
71	CABO FLEXÍVEL 750V 16.00MM PRETO	MT	1000	16,93	16.933,33
72	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM PRETO	MT	200	27,04	5.408,00
73	CABO FLEXÍVEL 1KV 35.00MM PRETO	MT	200	38,28	7.655,33
74	CABO PP 500/750V 3X6.00MM C/ATERRA.BRASIL	MT	2000	27,74	55.486,67
75	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X4.00MM	MT	2000	14,94	29.886,67
76	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X6.00MM	MT	2000	31,72	63.446,67
77	CABO ALUM. QUADRUPLEX CA 4X10.00MM COLOR	MT	300	9,52	2.855,00
78	CHAPA L P/FIXAR ESTAI 5/16X130MM	UND	100	13,87	1.386,67
79	CHAVE FUSÍVEL POLIMÉRICA 38,0KV S/FERRAGENS	UND	100	467,18	46.717,67
80	CURVA GALVANIZADA 90X2" NBR 5598 PESADA	UND	40	96,77	3.870,67
81	DISJ CX MOLD 3P 125 <sup>a</sup>	UND	20	370,51	7.410,27
82	HASTE DE ATERRAM. 2,40M X 1/2" (2400MM X 10,00MM)	UND	200	46,23	9.246,67
83	ISOL. DE SUSPENSAO POLIMÉRICO 34KV	UND	80	132,79	10.623,20
84	ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA 1)	UND	80	82,26	6.580,53
85	PARA-RAIOS POLIM DIST 30KV 10KA	UND	80	699,42	55.953,60
86	PINO TOPO 3405 KV 419MM ROSCA	UND	60	64,67	3.880,40
87	REATOR V.METALICO/SODIO EXT. 250W 220V	UND	100	141,39	14.139,33
88	PROJETOR REATANG. 1000W E-40	UND	120	226,33	27.160,00
89	PROJETOR REATANG. 2000W E-40	UND	50	400,52	20.025,83
90	SAPATILHA 3/8"	UND	100	4,84	484,33



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



91	HASTE DE ATERRAM. 2,00M X 1/2"	UND	50	63,22	3.161,17
92	QUADRO DIST METAL 24-DISJ C/BARR BEM 100A 24	UND	4	518,03	2.072,13
93	CABO COBRE NU NORMATIZ 10MM NBR 6524 7-FIOS	MT	500	12,69	6.345,00
94	CABO COBRE NU NORMATIZ 16MM NBR 6524 7-FIOS	MT	500	18,07	9.033,33
95	MANG. CORRUG. AMA 20MM (1/2")	UND	800	1,62	1.293,33
96	MANG. CORRUG. AMA 20MM (3/4")	UND	2000	1,83	3.660,00
97	MANG. CORRUG. AMA 20MM (1")	UND	200	2,69	538,00
98	ELETROD SOLD. 20MM 3-MTS	UND	34	7,31	248,65
99	ELETROD SOLD. 32MM 3-MTS	UND	34	15,81	537,43
100	ELETROD SOLD. 40MM 3-MTS	UND	40	22,15	885,87
101	ELETROD SOLD. 50MM 3-MTS	UND	40	30,75	1.230,00
102	ELETROD SOLD. 50MM 3-MTS	UND	40	30,82	1.232,67
103	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2" C/LUVA PESADA	UND	40	411,27	16.450,67
104	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2.1/2" C/LUVA PESADA	UND	50	576,20	28.809,83
105	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX3" C/LUVA PESADA	UND	50	785,44	39.271,83
106	GRAMPO P/HASTE COBRE TERRA DUPLO 5/8 X 1/2	UND	250	13,44	3.360,83
107	SOQ. E-27 FOXLUZ BCO	UND	200	5,27	1.053,33
108	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 X 1/2 (1200MM X 9,53MM)	UND	100	20,43	2.043,00
109	LAMP.LED BULBO E-27 20W 6500K BIV	UND	600	27,96	16.774,00
110	LAMP.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV	UND	2000	55,70	111.393,33
111	LUM.PUBLICA ABERTA E-27 160/300W 25,4MM	UND	2000	45,70	91.400,00
112	LAMP.ELETR. 220V 30W/32W 6500K E-27 4U	UND	300	23,33	7.000,00
113	LAMPA.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV	UND	600	55,70	33.418,00
114	LAMPA.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV	UND	300	55,70	16.709,00
115	ALÇA PREFORMADA SERV P/COND CONC.BIP. 10MM AM	UND	200	4,84	968,67
116	AMPERIM. ANALOG QUAD 72X72 0-500/5	UND	30	170,63	5.119,00
117	CABO DE AÇO 1/4" 6.35 (5.50MTS/KG)	MT	2500	9,14	22.858,33
118	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-70/10	UND	3000	15,59	46.780,00
119	TERMINAL OLHAL 16MM (TPT-16-6)	UND	50	3,01	150,67
120	TERMINAL OLHAL 25MM 89A M-8 AM	UND	50	5,00	250,17
121	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-120/35	UND	200	33,22	6.644,00
122	CONTATOR IC-3210 220VCA R=02994	UND	200	156,45	31.289,33
123	CONTATOR CJX1S- 32A 220V	UND	100	275,79	27.579,33
124	ELO FUSIVEL 1-H	UND	200	3,01	602,67
125	ELO FUSIVEL 2-H	UND	200	3,01	602,67
126	REFLETOR LED DE 100W 6500K BIV SLIM	UND	100	123,65	12.364,67
127	RELE DE NIVEL INFERIOR RSN1-220V INFERIOR	UND	100	140,32	14.031,67
128	RELE DE NIVEL SUPERIOR RSN1-220V SUPERIOR	UND	80	113,44	9.074,93
129	RELE DE TEMPO 380V 0-15SEG LK-RT	UND	80	103,86	8.309,07
130	RELE DE TEMPO RTW- 17 -A SEG 3-30S 1NAF 208/480V	UND	80	202,68	16.214,40
131	RELE DE SOBRECARGA RW-27 15-23 <sup>a</sup>	UND	100	195,15	19.515,33
132	VOLTIM. ANALOG QUAD 72X72 0-600V V-600	UND	40	223,11	8.924,27
133	SOQ. E-27 C/RABICHO PTO	UND	80	4,14	331,20
134	CAIXA DE MED MONOF POLIC.CMD1 CZ	UND	60	71,83	4.309,60
135	CAIXA DE MED TRIF.POLIC. PADRAO EQUATORIAL	UND	30	167,20	5.015,90
136	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 25MM PTO	UND	40	3,87	154,80
137	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 32MM PTO	UND	40	5,16	206,53
138	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 40MM PTO	UND	40	6,02	240,80
139	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 50MM PTO	UND	40	7,53	301,07
140	LAMP. LED BULBO E-27 30W 650K BIV	UND	300	31,72	9.517,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



141	LAMP. LED BULBO E-27 40W 650K BIV	UND	300	55,70	16.709,00
142	DISJ CX MOLD 3P 70A DL 100-X	UND	20	283,32	5.666,40
143	LAMP. LED BULBO E-27 30W 650K BIV	UND	600	31,72	19.034,00
144	CAIXA DE MED TRIF.POLIC. PADRAO EQUATORIAL	UND	30	167,20	5.015,90
145	CABECOTE DE ALUMINIO 2"	UND	50	13,44	672,17
146	CHAVE DE ILUM. PUBLICA 2 X 30A C/DISJ. NA RED.	UND	40	405,89	16.235,60
147	CHAVE DE ILUM. PUBLICA 2 X 60A C/DISJ. NA RED.	UND	40	658,56	26.342,53
148	DISJ DIN 1P 16A C 3KA TDJ3	UND	30	11,94	358,10
149	DISJ DIN 1P 20A C 3KA TDJ3	UND	30	11,94	358,10
150	DISJ DIN 1P 50A C 3KA TDJ3	UND	30	14,84	445,20
151	DISJ DIN 1P 70A C 3KA TR3KA	UND	30	20,97	629,10
152	DISJ DIN 2P 32A C 3KA TDJ3	UND	30	47,42	1.422,60
153	DISJ DIN 3P 70A C 3KA TR3KA	UND	30	74,73	2.241,90
154	EXTENSÃO TRIP. 10M - 3 TOM PTA	UND	20	68,06	1.361,20
155	REFLETOR LED 200W 6500K BIV	UND	200	246,11	49.222,00
156	RELE FOTO-ELETTRICO NF 220V	UND	2500	24,20	60.491,67
157	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BRONE	UND	2000	3,77	7.533,33
158	VARA MANOBRA 4 ELEM. 5.30M C/PONT FIBRA	UND	25	1.144,55	28.613,83
159	QUADRO DIST PVC 8-DISJ S/BARR BEM (6N/8D) BCO	UND	40	60,75	2.430,13
160	TOM 4X2 1-TOM 10A 2P+T BCA	UND	200	13,22	2.644,67
161	TOM 4X2 2-TOM 10A 2P+T DISTANC.	UND	100	20,97	2.097,00
162	TOM 4X2 3-TOM 10A 2P+T	UND	100	29,10	2.910,00
163	TOM 4X2 3-TOM 10A 2P+T	UND	50	29,10	1.455,00
164	TOM SOB 1-TOM 10A 2P+T BCA	UND	50	11,29	564,67
<b>TOTAL</b>					<b>3.625.787,52</b>

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

## 1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**i.1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**i.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**i.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

**i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**I)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1 – Os preços apresentados devem:**

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- serviço/entrega do produto;
- b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
  - c)** Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**2.2 – A CONTRATADA** deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**2.2.1** - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**2.3** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**2.4** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**2.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **3 - DAS PENALIDADES**

**3.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**3.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**3.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**3.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**3.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**3.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**4.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**4.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**4.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**4.13** – A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**5.1.1** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**5.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**5.1.3** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**5.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**5.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**5.4** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**5.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

**5.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

## **6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**6.1.** Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, bem como diante da necessidade de utilização dos materiais em quantidades cuja definição exata



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



não há como ser fixada, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2021.

**6.2.** O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 004/2021, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

São Francisco do Brejão (MA), 23 de março de 2023

---

**PASCOAL DA CRUZ BRANCO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

---

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 - CPL**

**ANEXO II**  
**(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)  
**CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**AO**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 - CPL

ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E  
FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO  
FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 005/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de materiais elétricos, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 005/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor \_\_\_\_\_ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- IV) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

### **CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### **CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Infraestrutura caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- I) Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexécuão total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

- I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:
  - a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
  - c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
  - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
  - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
  - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
  - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
  - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
  - j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro de Açaílândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**CONTRATANTE**  
Secretário Municipal

---

**CONTRATADO**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF/MF \_\_\_\_\_

---

CPF/MF \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 - CPL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

**(data)**

.....

**(representante legal)**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 - CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2023 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

São Francisco do Brejão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 - CPL

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC N° 123/06**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexiste fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Francisco do Brejão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 - CPL

ANEXO VII  
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero 51, Centro, neste ato representada por seu Presidente/Pregoeiro, Sr. Lucas Silva Alencar, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 039938712010-9 SSP-MA e do CPF nº 606.253.343-10, nomeado por meio da Portaria nº 096/2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em \_\_\_\_, Processo Administrativo nº 046/2023 - SINFRA, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de materiais elétricos para a Administração Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2023 - CPL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES**

**2.1. Do quantitativo**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	ALCA PRE-FORM.DISTR. ALUM NU 4 AWG	250	500
2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL CEST 2111900 – GEDORE	30	60
3	ALICATE UNIVERSAL 8 NI CEST 0800800 COD 1022	30	60
4	BASE P/ RELE FOTOELETRICO EXT.FIXA EXATRON / ILUMATIC	3000	6.000
5	CARTUCHO COMPLETO XS 34,5KV 100A	30	60
6	CABO FLEX 750 V 10,0 MM PRETO	10000	20.000
7	CABO FLEX 750 V 2,5 MM AMARELO	10000	20.000
8	CABO FLEX 750 V 4MM AZUL	10000	20.000
9	CABO FLEX 750 V 6MM VERDE	10000	20.000
10	CABO FLEX 750 V 2,5MM PRETO	600	1.200
11	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X10 - 2X04 MM2	3000	6.000
12	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X12 - 2X2,5 MM2	3000	6.000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13	CHAVE DE TESTE TENSÃO 3X140MM 100-250V	20	40
14	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO 1/2 - 5/8	3000	6.000
15	ESPORA PARA POSTE CONCRETO DUPLO T 80 MM	30	60
16	FITA ISOLANTE 20 M 3M SCOTCH	200	400
17	FUSÍVEL 0,5H	200	400
18	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5000 DAN	100	200
19	GRAMPO ESTICADOR P/CABO DE AÇO 6MM (1/4)	100	200
20	HASTE ANCORA 16X2,40 MTS	60	120
21	ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA 1)	80	160
22	LUVA DE PROTEÇÃO 10.0KV MAX. 7500V TAM. 10 PTO	20	40
23	CAIXA P/FERRAMENTAS C/TAMPA REMOV. TAM.20"	6	12
24	MULTIMETRO DIGITAL ET-1000 10A 600V	30	60
25	PARAFUSO MAQUINA 16X300 RT	300	600
26	PARAFUSO MAQUINA 16X350 RT	100	200
27	PARAFUSO OLHAL 16X300	150	300
28	PARAFUSO OLHAL 16X350	100	200
29	PARAFUSO FRANÇÊS 16X45	200	400
30	REFLETOR LED DE 150W 6500K BIV SLIM PTO	80	160
31	RELE BIMETALICO STRK 3UA52 16 - 25A	100	200
32	CHAVE PART.SOFT-SATRTER 30A SSW07 10CV	100	200
33	ELEMENTO INTERMED. P/ VARA 1.46M 38MM	80	160
34	SOQUETE E27 S/RABICHO BCO	2000	4.000
35	CHAVE DE TESTE TENSÃO 3X140MM 100-250V	20	40
36	LÂMPADA MISTA 160W E-27	200	400
37	LÂMPADA MISTA 250W E-27	200	400
38	PINO FÊMEA 2P+T 10 <sup>a</sup>	200	400
39	PINO MACHO CHATO 2P+T 10 <sup>a</sup>	200	400
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJ. S/B BEM (12N/16D)	40	80
41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ. S/B BEM (18N/24D) BCO	40	80
42	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DISJ. S/B BEM (3N/4D) BCO	40	80
43	FITA ISOLANTE ALTOFUSÃO 5-MTS	100	200
44	FITA ISOLANTE 20-MTS	200	400
45	PLAFON LED 24W 6500K BEM QUAD SLIM	1000	2.000
46	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 2. 1/2"	50	100
47	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 3"	50	100
48	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 3/4"	50	100
49	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 1"	50	100
50	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 1.1/4"	50	100
51	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 1. 1/2"	50	100
52	LUVA GALVANIZADA 2" NBR 5598	50	100



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



53	LUVA GALVANIZADA 2.1/2" NBR 5598	50	100
54	LUVA GALVANIZADA 3" NBR 5598	50	100
55	LUVA GALVANIZADA 1/2" NBR 5598	50	100
56	LUVA GALVANIZADA 3/4" NBR 5598	50	100
57	LUVA GALVANIZADA 1" NBR 5598	50	100
58	LUVA GALVANIZADA 1.1/4" NBR 5598	50	100
59	LUVA GALVANIZADA 1.1/2" NBR 5598	50	100
60	BRAÇO P/LUM RETO 1,00M X 3/4"(25,4 X 0,754MM)	3500	7.000
61	CABO ALUM CAA C/ALMA 4 AWG 11.5MTS/KG	2000	4.000
62	CABO ALUM. DUPLEX ISOL 2X16.00MM PRETO/AZUL	8000	16.000
63	CABO ALUM. QUADRUPLEX CA 4X25.00MM COLOR	2000	4.000
64	CABO ALUM. QUADRUPLEX CA 4X 35.00MM COLOR	2000	4.000
65	CABO ALUM. QUADRUPLEX CA 4X 50.00MM COLOR	1000	2.000
66	CABO ALUM. TRIPLEX CA 3X25.00MM COLOR	2000	4.000
67	CABO FLEXÍVEL 1KV 185.00MM HEPR/XLPE 90º PRETO	2000	4.000
68	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X16.00MM	2000	4.000
69	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X10.00MM	2000	4.000
70	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM AZUL	4000	8.000
71	CABO FLEXÍVEL 750V 16.00MM PRETO	1000	2.000
72	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM PRETO	200	400
73	CABO FLEXÍVEL 1KV 35.00MM PRETO	200	400
74	CABO PP 500/750V 3X6.00MM C/ATERRA.BRASIL	2000	4.000
75	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X4.00MM	2000	4.000
76	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X6.00MM	2000	4.000
77	CABO ALUM. QUADRUPLEX CA 4X10.00MM COLOR	300	600
78	CHAPA L P/FIXAR ESTAI 5/16X130MM	100	200
79	CHAVE FUSÍVEL POLIMÉRICA 38,0KV S/FERRAGENS	100	200
80	CURVA GALVANIZADA 90X2" NBR 5598 PESADA	40	80
81	DISJ CX MOLD 3P 125 <sup>a</sup>	20	40
82	HASTE DE ATERRAM. 2,40M X 1/2" (2400MM X 10,00MM)	200	400
83	ISOL. DE SUSPENSAO POLIMÉRICO 34KV	80	160
84	ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA 1)	80	160
85	PARA-RAIOS POLIM DIST 30KV 10KA	80	160
86	PINO TOPO 3405 KV 419MM ROSCA	60	120
87	REATOR V.METALICO/SODIO EXT. 250W 220V	100	200
88	PROJETOR REATANG. 1000W E-40	120	240
89	PROJETOR REATANG. 2000W E-40	50	100
90	SAPATILHA 3/8"	100	200
91	HASTE DE ATERRAM. 2,00M X 1/2"	50	100
92	QUADRO DIST METAL 24-DISJ C/BARR BEM	4	8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	100A 24		
93	CABO COBRE NU NORMATIZ 10MM NBR 6524 7-FIOS	500	1.000
94	CABO COBRE NU NORMATIZ 16MM NBR 6524 7-FIOS	500	1.000
95	MANG. CORRUG. AMA 20MM (1/2")	800	1.600
96	MANG. CORRUG. AMA 20MM (3/4")	2000	4.000
97	MANG. CORRUG. AMA 20MM (1")	200	400
98	ELETROD SOLD. 20MM 3-MTS	34	68
99	ELETROD SOLD. 32MM 3-MTS	34	68
100	ELETROD SOLD. 40MM 3-MTS	40	80
101	ELETROD SOLD. 50MM 3-MTS	40	80
102	ELETROD SOLD. 50MM 3-MTS	40	80
103	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2" C/LUVA PESADA	40	80
104	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2.1/2" C/LUVA PESADA	50	100
105	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX3" C/LUVA PESADA	50	100
106	GRAMPO P/HASTE COBRE TERRA DUPLO 5/8 X 1/2	250	500
107	SOQ. E-27 FOXLUZ BCO	200	400
108	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 X 1/2 (1200MM X 9,53MM)	100	200
109	LAMP.LED BULBO E-27 20W 6500K BIV	600	1.200
110	LAMP.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV	2000	4.000
111	LUM.PUBLICA ABERTA E-27 160/300W 25,4MM	2000	4.000
112	LAMP.ELETR. 220V 30W/32W 6500K E-27 4U	300	600
113	LAMPA.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV	600	1.200
114	LAMPA.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV	300	600
115	ALÇA PREFORMADA SERV P/COND CONC.BIP. 10MM AM	200	400
116	AMPERIM. ANALOG QUAD 72X72 0-500/5	30	60
117	CABO DE AÇO 1/4" 6.35 (5.50MTS/KG)	2500	5.000
118	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-70/10	3000	6.000
119	TERMINAL OLHAL 16MM (TPT-16-6)	50	100
120	TERMINAL OLHAL 25MM 89A M-8 AM	50	100
121	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-120/35	200	400
122	CONTATOR IC-3210 220VCA R=02994	200	400
123	CONTATOR CJX1S- 32A 220V	100	200
124	ELO FUSIVEL 1-H	200	400
125	ELO FUSIVEL 2-H	200	400
126	REFLETOR LED DE 100W 6500K BIV SLIM	100	200
127	RELE DE NIVEL INFERIOR RSN1-220V INFERIOR	100	200
128	RELE DE NIVEL SUPERIOR RSN1-220V SUPERIOR	80	160
129	RELE DE TEMPO 380V 0-15SEG LK-RT	80	160
130	RELE DE TEMPO RTW- 17 -A SEG 3-30S 1NAF 208/480V	80	160
131	RELE DE SOBRECARGA RW-27 15-23A	100	200
132	VOLTIM. ANALOG QUAD 72X72 0-600V V-600	40	80
133	SOQ. E-27 C/RABICHO PTO	80	160



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



134	CAIXA DE MED MONOF POLIC.CMD1 CZ	60	120
135	CAIXA DE MED TRIF.POLIC. PADRAO EQUATORIAL	30	60
136	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 25MM PTO	40	80
137	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 32MM PTO	40	80
138	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 40MM PTO	40	80
139	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 50MM PTO	40	80
140	LAMP. LED BULBO E-27 30W 650K BIV	300	600
141	LAMP. LED BULBO E-27 40W 650K BIV	300	600
142	DISJ CX MOLD 3P 70A DL 100-X	20	40
143	LAMP. LED BULBO E-27 30W 650K BIV	600	1.200
144	CAIXA DE MED TRIF.POLIC. PADRAO EQUATORIAL	30	60
145	CABECOTE DE ALUMINIO 2"	50	100
146	CHAVE DE ILUM. PUBLICA 2 X 30A C/DISJ. NA RED.	40	80
147	CHAVE DE ILUM. PUBLICA 2 X 60A C/DISJ. NA RED.	40	80
148	DISJ DIN 1P 16A C 3KA TDJ3	30	60
149	DISJ DIN 1P 20A C 3KA TDJ3	30	60
150	DISJ DIN 1P 50A C 3KA TDJ3	30	60
151	DISJ DIN 1P 70A C 3KA TR3KA	30	60
152	DISJ DIN 2P 32A C 3KA TDJ3	30	60
153	DISJ DIN 3P 70A C 3KA TR3KA	30	60
154	EXTENSÃO TRIP. 10M - 3 TOM PTA	20	40
155	REFLETOR LED 200W 6500K BIV	200	400
156	RELE FOTO-ELETTRICO NF 220V	2500	5.000
157	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BRONE	2000	4.000
158	VARA MANOBRA 4 ELEM. 5.30M C/PONT FIBRA	25	50
159	QUADRO DIST PVC 8-DISJ S/BARR BEM (6N/8D) BCO	40	80
160	TOM 4X2 1-TOM 10A 2P+T BCA	200	400
161	TOM 4X2 2-TOM 10A 2P+T DISTANC.	100	200
162	TOM 4X2 3-TOM 10A 2P+T	100	200
163	TOM 4X2 3-TOM 10A 2P+T	50	100
164	TOM SOB 1-TOM 10A 2P+T BCA	50	100

**2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta**

XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



### 2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	Órgão Expedidor/UF:
	CPF nº

### 2.4. Órgãos Participantes

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação**

### 2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	DESCRIÇÃO	SINFRA	SEMED
1	ALCA PRE-FORM.DISTR. ALUM NU 4 AWG	170	80
2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL CEST 2111900 - GEDORE	20	10
3	ALICATE UNIVERSAL 8 NI CEST 0800800 COD 1022	20	10
4	BASE P/ RELE FOTOELETTRICO EXT.FIXA EXATRON / ILUMATIC	2000	1000
5	CARTUCHO COMPLETO XS 34,5KV 100 <sup>a</sup>	20	10
6	CABO FLEX 750 V 10,0 MM PRETO	7000	3000
7	CABO FLEX 750 V 2,5 MM AMARELO	7000	3000
8	CABO FLEX 750 V 4MM AZUL	7000	3000
9	CABO FLEX 750 V 6MM VERDE	7000	3000
10	CABO FLEX 750 V 2,5MM PRETO	400	200
11	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X10 - 2X04 MM2	2000	1000
12	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X12 - 2X2,5 MM2	2000	1000
13	CHAVE DE TESTE TENSÃO 3X140MM 100-250V	10	10
14	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO 1/2 - 5/8	2000	1000
15	ESPORA PARA POSTE CONCRETO DUPLO T 80 MM	20	10
16	FITA ISOLANTE 20 M 3M SCOTCH	150	50
17	FUSÍVEL 0,5H	150	50
18	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5000 DAN	80	20
19	GRAMPO ESTICADOR P/CABO DE AÇO 6MM (1/4)	80	20
20	HASTE ANCORA 16X2,40 MTS	40	20
21	ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA 1)	60	20
22	LUVA DE PROTEÇÃO 10.0KV MAX. 7500V TAM. 10 PTO	12	8
23	CAIXA P/FERRAMENTAS C/TAMPA REMOV. TAM.20"	4	2
24	MULTIMETRO DIGITAL ET-1000 10A 600V	20	10
25	PARAFUSO MAQUINA 16X300 RT	200	100
26	PARAFUSO MAQUINA 16X350 RT	80	20
27	PARAFUSO OLHAL 16X300	100	50
28	PARAFUSO OLHAL 16X350	80	20
29	PARAFUSO FRANÇÊS 16X45	150	50
30	REFLETOR LED DE 150W 6500K BIV SLIM PTO	60	20
31	RELE BIMETALICO STRK 3UA52 16 - 25 <sup>a</sup>	80	20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



32	CHAVE PART.SOFT-SATRTER 30A SSW07 10CV	80	20
33	ELEMENTO INTERMED. P/ VARA 1.46M 38MM	60	20
34	SOQUETE E27 S/RABICHO BCO	1500	500
35	CHAVE DE TESTE TENSÃO 3X140MM 100-250V	12	8
36	LÂMPADA MISTA 160W E-27	150	50
37	LÂMPADA MISTA 250W E-27	150	50
38	PINO FÊMEA 2P+T 10 <sup>a</sup>	150	50
39	PINO MACHO CHATO 2P+T 10 <sup>a</sup>	150	50
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJ. S/B BEM (12N/16D)	30	10
41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ. S/B BEM (18N/24D) BCO	30	10
42	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DISJ. S/B BEM (3N/4D) BCO	30	10
43	FITA ISOLANTE ALTOFUSÃO 5-MTS	80	20
44	FITA ISOLANTE 20-MTS	150	50
45	PLAFON LED 24W 6500K BEM QUAD SLIM	800	200
46	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 2. 1/2"	40	10
47	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 3"	40	10
48	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 3/4"	40	10
49	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 1"	40	10
50	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 1.1/4"	40	10
51	CABEÇOTE DE ALUMINÍO 1. 1/2"	40	10
52	LUVA GALVANIZADA 2" NBR 5598	40	10
53	LUVA GALVANIZADA 2.1/2" NBR 5598	40	10
54	LUVA GALVANIZADA 3" NBR 5598	40	10
55	LUVA GALVANIZADA 1/2" NBR 5598	40	10
56	LUVA GALVANIZADA 3/4" NBR 5598	40	10
57	LUVA GALVANIZADA 1" NBR 5598	40	10
58	LUVA GALVANIZADA 1.1/4" NBR 5598	40	10
59	LUVA GALVANIZADA 1.1/2" NBR 5598	40	10
60	BRAÇO P/LUM RETO 1,00M X 3/4"(25,4 X 0,754MM)	2500	1000
61	CABO ALUM CAA C/ALMA 4 AWG 11.5MTS/KG	1500	500
62	CABO ALUM. DUPLEX ISOL 2X16.00MM PRETO/AZUL	6000	2000
63	CABO ALUM. QUADRUPLEX CA 4X25.00MM COLOR	1500	500
64	CABO ALUM. QUADRUPLEX CA 4X 35.00MM COLOR	1500	500
65	CABO ALUM. QUADRUPLEX CA 4X 50.00MM COLOR	800	200
66	CABO ALUM. TRIPLEX CA 3X25.00MM COLOR	1500	500
67	CABO FLEXÍVEL 1KV 185.00MM HEPR/XLPE 90° PRETO	1500	500
68	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X16.00MM	1500	500
69	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X10.00MM	1500	500
70	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM AZUL	3000	1000
71	CABO FLEXÍVEL 750V 16.00MM PRETO	800	200
72	CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM PRETO	150	50
73	CABO FLEXÍVEL 1KV 35.00MM PRETO	150	50
74	CABO PP 500/750V 3X6.00MM C/ATERRA.BRASIL	1500	500
75	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X4.00MM	1500	500
76	CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X6.00MM	1500	500
77	CABO ALUM. QUADRUPLEX CA 4X10.00MM COLOR	200	100
78	CHAPA L P/FIXAR ESTAI 5/16X130MM	80	20
79	CHAVE FUSÍVEL POLIMÉRICA 38,0KV S/FERRAGENS	80	20
80	CURVA GALVANIZADA 90X2" NBR 5598 PESADA	30	10
81	DISJ CX MOLD 3P 125 <sup>a</sup>	10	10
82	HASTE DE ATERRAM. 2,40M X 1/2" (2400MM X 10,00MM)	150	50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



83	ISOL. DE SUSPENSAO POLIMÉRICO 34KV	60	20
84	ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA 1)	60	20
85	PARA-RAIOS POLIM DIST 30KV 10KA	60	20
86	PINO TOPO 3405 KV 419MM ROSCA	40	20
87	REATOR V.METALICO/SODIO EXT. 250W 220V	80	20
88	PROJETOR REATANG. 1000W E-40	80	40
89	PROJETOR REATANG. 2000W E-40	40	10
90	SAPATILHA 3/8"	80	20
91	HASTE DE ATERRAM. 2,00M X 1/2"	40	10
92	QUADRO DIST METAL 24-DISJ C/BARR BEM 100A 24	3	1
93	CABO COBRE NU NORMATIZ 10MM NBR 6524 7-FIOS	400	100
94	CABO COBRE NU NORMATIZ 16MM NBR 6524 7-FIOS	400	100
95	MANG. CORRUG. AMA 20MM (1/2")	600	200
96	MANG. CORRUG. AMA 20MM (3/4")	1500	500
97	MANG. CORRUG. AMA 20MM (1")	150	50
98	ELETROD SOLD. 20MM 3-MTS	24	10
99	ELETROD SOLD. 32MM 3-MTS	24	10
100	ELETROD SOLD. 40MM 3-MTS	30	10
101	ELETROD SOLD. 50MM 3-MTS	30	10
102	ELETROD SOLD. 50MM 3-MTS	30	10
103	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2" C/LUVA PESADA	30	10
104	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2.1/2" C/LUVA PESADA	40	10
105	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX3" C/LUVA PESADA	40	10
106	GRAMPO P/HASTE COBRE TERRA DUPLO 5/8 X 1/2	200	50
107	SOQ. E-27 FOXLUZ BCO	150	50
108	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 X 1/2 (1200MM X 9,53MM)	80	20
109	LAMP.LED BULBO E-27 20W 6500K BIV	400	200
110	LAMP.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV	1500	500
111	LUM.PUBLICA ABERTA E-27 160/300W 25,4MM	1500	500
112	LAMP.ELETR. 220V 30W/32W 6500K E-27 4U	200	100
113	LAMPA.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV	400	200
114	LAMPA.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV	250	50
115	ALÇA PREFORMADA SERV P/COND CONC.BIP. 10MM AM	150	50
116	AMPERIM. ANALOG QUAD 72X72 0-500/5	20	10
117	CABO DE AÇO 1/4" 6.35 (5.50MTS/KG)	2000	500
118	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-70/10	2500	500
119	TERMINAL OLHAL 16MM (TPT-16-6)	40	10
120	TERMINAL OLHAL 25MM 89A M-8 AM	40	10
121	CONECTOR DERIV.PERF. CDP-120/35	150	50
122	CONTATOR IC-3210 220VCA R=02994	150	50
123	CONTATOR CJX1S- 32A 220V	80	20
124	ELO FUSIVEL 1-H	150	50
125	ELO FUSIVEL 2-H	150	50
126	REFLETOR LED DE 100W 6500K BIV SLIM	80	20
127	RELE DE NIVEL INFERIOR RSN1-220V INFERIOR	80	20
128	RELE DE NIVEL SUPERIOR RSN1-220V SUPERIOR	60	20
129	RELE DE TEMPO 380V 0-15SEG LK-RT	60	20
130	RELE DE TEMPO RTW- 17 -A SEG 3-30S 1NAF 208/480V	60	20
131	RELE DE SOBRECARGA RW-27 15-23 <sup>a</sup>	80	20
132	VOLTIM. ANALOG QUAD 72X72 0-600V V-600	30	10
133	SOQ. E-27 C/RABICHO PTO	60	20
134	CAIXA DE MED MONOF POLIC.CMD1 CZ	40	20



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



135	CAIXA DE MED TRIF.POLIC. PADRAO EQUATORIAL	20	10
136	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 25MM PTO	30	10
137	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 32MM PTO	30	10
138	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 40MM PTO	30	10
139	CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 50MM PTO	30	10
140	LAMP. LED BULBO E-27 30W 650K BIV	250	50
141	LAMP. LED BULBO E-27 40W 650K BIV	250	50
142	DISJ CX MOLD 3P 70A DL 100-X	12	8
143	LAMP. LED BULBO E-27 30W 650K BIV	500	100
144	CAIXA DE MED TRIF.POLIC. PADRAO EQUATORIAL	20	10
145	CABECOTE DE ALUMINIO 2"	40	10
146	CHAVE DE ILUM. PUBLICA 2 X 30A C/DISJ. NA RED.	40	
147	CHAVE DE ILUM. PUBLICA 2 X 60A C/DISJ. NA RED.	40	
148	DISJ DIN 1P 16A C 3KA TDJ3	25	5
149	DISJ DIN 1P 20A C 3KA TDJ3	25	5
150	DISJ DIN 1P 50A C 3KA TDJ3	25	5
151	DISJ DIN 1P 70A C 3KA TR3KA	25	5
152	DISJ DIN 2P 32A C 3KA TDJ3	25	5
153	DISJ DIN 3P 70A C 3KA TR3KA	25	5
154	EXTENSÃO TRIP. 10M - 3 TOM PTA	15	5
155	REFLETOR LED 200W 6500K BIV	150	50
156	RELE FOTO-ELETRICO NF 220V	2000	500
157	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BRONE	1500	500
158	VARA MANOBRA 4 ELEM. 5.30M C/PONT FIBRA	20	5
159	QUADRO DIST PVC 8-DISJ S/BARR BEM (6N/8D) BCO	30	10
160	TOM 4X2 1-TOM 10A 2P+T BCA	150	50
161	TOM 4X2 2-TOM 10A 2P+T DISTANC.	80	20
162	TOM 4X2 3-TOM 10A 2P+T	80	20
163	TOM 4X2 3-TOM 10A 2P+T	40	10
164	TOM SOB 1-TOM 10A 2P+T BCA	40	10

### **3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_, não podendo ser prorrogada.

### **4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

### **5. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.  
5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

### **6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2023.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 005/2023

## **8. DA DIVULGAÇÃO**

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Francisco do Brejão (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

**Lucas Silva Alencar**  
**Presidente da CPL**

---

**Empresa**